



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO SCR Nº 04/2004

Altera a redação do caput do § 3º, do art. 4º  
do Provimento SCR 06/2003.

**O JUÍZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente as estabelecidas no artigo 25, inciso IV, do Regimento Interno deste Regional,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais ágil a entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as observações e recomendações constantes da Ata de Correição Ordinária realizada pelo Ministro Corregedor do TST no período de 24 a 28 de novembro de 2003,

**RESOLVE** expedir o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º, do art. 4º, do Provimento SCR nº 06/2003, que passa a ser a seguinte:

“Art.4º .....

§1º .....

§2º .....

§3º As sentenças a serem prolatadas na fase de conhecimento ou de execução, cujas pendências de solução excederem o prazo de trinta dias, incluídos os adiamentos que porventura venham a ocorrer, serão informadas, pelo Juiz, à Corregedoria, para a adoção das providências cabíveis." (NR)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 23 de julho de 2004.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**

Juiz Presidente e Corregedor